



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.478

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2013

07 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.677 DE 02 DE MAIO DE 2013.

"Concede equiparação de vencimento a servidores efetivos em relação a servidores comissionados"

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de motorista constante da tabela D(cargos de provimento efetivo de servidores auxiliares), da Lei nº 3.595/2012, passam a ter seu vencimento regulado pelo padrão V, constante do Anexo II, da referida lei.

Art. 2º - Fica criada a função gratificada de moderador do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 3º - As demais alterações realizadas na Lei nº 3.595/2012 são as constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 02 de maio de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
CATEGORIA FUNCIONAL IV – CARGOS DE SERVIÇOS AUXILIARES					
TABELA D					
Símbolo	Padrão	Cargo	Quantidade	C.H.	Requisito
SAX	I	Agente de Segurança	4	40	Ensino Fundamental
SAX	I	Auxiliar de Serviços Gerais	6	40	Ensino Fundamental
SAX	I	Copeiro	2	40	Ensino Fundamental
SAX	II	Garçom	2	40	Ensino Fundamental
SAX	V	Motorista	2	40	Ensino Fundamental com CNH "C"
TOTAL:			16		

ANEXO V – Funções Gratificadas.

Funções - Denominação	Atribuições	Requisitos	Remuneração
Controlador	(...)	(...)	(...)
<u>Moderador do sítio oficial da Câmara Municipal na internet</u>	Manter o sítio da Câmara Municipal em funcionamento; manter/reformular o layout desse sítio conforme as determinações do setor competente; zelar pela facilidade de acesso dos visitantes aos seus conteúdos; zelar pela eficaz atualização de seus conteúdos, logo que informado das modificações a serem realizadas; prestar informações aos órgãos da Câmara Municipal acerca do seu uso; informar ao órgão competente acerca da necessidade de aquisição de equipamentos para o desempenho de suas atribuições.	Curso técnico em informática ou curso superior em processamento de dados ou curso superior em análise de sistemas.	R\$ 200,00

DECRETOS

DECRETO Nº 252, DE 03 DE MAIO DE 2013.

"Estabelece a jornada de trabalho dos servidores administrativos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida jornada de trabalho de 30 horas semanais aos servidores administrativos que exercem suas funções nas Unidades de Ensino Municipal.

§ 1º Os servidores administrativos de que trata o caput deste artigo refere-se aos ocupantes de cargo de Assistente de Apoio Educacional, Agente de Apoio Educacional, Auxiliar de Apoio Educacional, Assistente de Apoio Institucional, Agente de Apoio Institucional e Auxiliar de Apoio Institucional e Assistente de Serviços Administrativos.

§ 2º As Unidades de Ensino de que trata o caput deste artigo compreendem as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

Art. 2º. As Unidades de Ensino deverão adotar escalas de serviço para o funcionamento sem interrupção do horário normal de expediente dos setores administrativos, desde que não haja necessidade de novas contratações e aumento de despesas.

Parágrafo único: O atendimento ao público e atividades administrativas internas, como também o serviço de limpeza nas Unidades de Ensino, poderá funcionar a partir das 6 horas.

Art. 3º. Os servidores administrativos com cargo de DGA, Função Gratificada ou Função Gratificada Especial cumprirão jornada de 40 horas semanais.

Art. 4º. Os servidores administrativos lotados nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que se encontram cedidos a outras instituições, secretarias, ou órgãos públicos, cumprirão jornada integral de 40 horas semanais.

Art. 5º. Os servidores que exercem a função de vigia, vigilante patrimonial e motorista cumprirão a jornada específica do seu respectivo concurso, não fazendo jus a jornada de 30 horas semanais estabelecida neste Decreto.

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626 / 3411-7652

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Walter Ribeiro Hora	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Sebastião Nogueira Faria (Interino)	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7710
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Faria	3411-7709
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7104
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7158
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7722
Secretaria Municipal de Fazenda	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7672
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7788
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautz	3410-5500
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3411-7149
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araújo	